

Art. 3º Os representantes dos Poderes de que trata o artigo anterior deverão officiar ao Comandante Geral da Polícia Militar solicitando a indicação do efetivo.

Art. 4º O Comandante Geral da Polícia Militar terá o prazo de no máximo 3 (três) dias para designar os integrantes da segurança do Poder solicitante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de janeiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 37.612, DE 1º DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA O RETORNO DOS POLICIAIS CIVIS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Policial Civil que se encontrar exercendo suas funções em órgão ou entidade diverso daquele de sua lotação, deverá retornar, imediatamente, ao órgão de origem.

Art. 2º O retorno à origem de que trata este Decreto não se aplica à hipótese de o Policial Civil se encontrar à disposição de organismos representativos de categorias funcionais, em virtude do exercício de mandato eletivo.

Art. 4º O Policial Civil cuja situação não se enquadre na hipótese prevista no artigo anterior e que deixe de se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, será considerado em abandono de cargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de janeiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 37.613, DE 1º DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA O RETORNO DOS SERVIDORES CIVIS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O servidor civil do Poder Executivo Estadual, tanto da Administração Direta quanto de Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública e Fundação Pública, que tenha sido designado para servir em Órgão ou Entidade diverso daquele de sua lotação, com ônus para o Poder Executivo Estadual, deverá retornar, imediatamente, ao Órgão ou Entidade de origem.